



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000
SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

CONVITE Nº 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2022

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Salmourão

Tipo: Menor preço global

Publicação: Mural da Prefeitura Municipal de Salmourão e no site WWW.salmourao.sp.gov.br

Início da Licitação: 21 de novembro de 2022

Encerramento da Licitação: 30 de novembro de 2022, às 10h

Em conformidade com a Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**, CNPJ/MF sob nº 46.477.618/0001-48, estabelecida na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de **menor preço global**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DE EMENDA ESPECIAL**, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do presente edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, como também da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e nº 147/14.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues, devidamente lacrados, até o dia **30 de novembro de 2022, às 10h**, à Comissão Municipal de Licitação, situada na Praça da Bandeira, nº 600, Centro, CEP 17.720-000, nesta cidade de Salmourão/SP.

As Proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução dos serviços objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de Salmourão, aplicará às sanções previstas, obedecido o disposto no artigo 87, § 2º da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO, REFORMA, ADEQUAÇÕES E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DE EMENDA ESPECIAL**, de acordo com as deverá ser efetuados de acordo com o descrito na Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

Financeiro (Anexo III), Memória de Calculo (Anexo IV), Projeto Técnico (Anexo V) que fica fazendo parte integrante deste Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Só poderão participar da presente licitação as empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto licitado. Não poderão participar da presente licitação as empresas declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública Federal, Municipal ou Estadual, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações ou punidas pela Prefeitura Municipal de Salmourão com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2- **Não poderão participar da presente licitação:** as empresas suspensas pela Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 (Súmula 51).

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - Após o horário marcado para a entrega dos envelopes, não serão admitidas a participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de outros envelopes.

3- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços objeto da presente licitação deverá ser efetuados de acordo com o descrito na Planilha Orçamentária (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II), Cronograma Físico Financeiro (Anexo III), Memória de Calculo (Anexo IV), Projeto Técnico (Anexo V) do presente edital.

3.2 - O prazo para execução dos serviços será de no máximo 03 (três) meses, contados a partir da entrega da Ordem de Serviços para execução dos serviços.

3.3 - No caso de vícios ou imperfeições dos serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-los, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

3.4 - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis á Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

3.5 - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000
SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

3.6 - Os serviços não entregues de acordo com o objeto do presente edital serão recusados, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

3.7 - A Prefeitura Municipal de Salmourão/SP se reserva o direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - DOCUMENTO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

4.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.1 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.1.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

4.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**

4.1.3.1 - Para efeito de análise dos documentos tratados no item 4.1.3, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.

4.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.1.5 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;

4.1.6 - Prova de Inexistência de Débito Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos (CNDT), disponível no <http://www.tst.jus.br/certidao> nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943;

4.2 - Habilitação Jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

16

4.2.1 - Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual.

4.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

4.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.3 - Qualificação Técnica:

4.3.1 - Prova de inscrição (Certidão de Registro – Pessoa Física e Pessoa Jurídica) perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição da sede da empresa, comprovando a Responsabilidade Técnica;

4.3.2 - Comprovação de que o responsável técnico pelos serviços, mantém vínculo profissional (empregado ou não) com a empresa, na data prevista para a entrega dos envelopes, poderá ser feita nos termos da Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (2):

- a) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- b) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- c) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- d) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços.

4.4- Demais Comprovações:

4.4.1- Declaração da empresa, elaborada em papel timbrado da mesma, firmada por seu representante legal, devidamente assinada, constando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

4.4.2- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública, conforme anexo III;

4.4.3- Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme anexo IV;

4.4.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Salmourão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.5.1 - Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal ou trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

4.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.4, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se então, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanta aos preços, atualizados de conformidade com o ato convocatório, nos termos do art. 64, § 20, da Lei nº 8.666/93.

Nota: Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias devidamente autenticadas.

4.7 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope lacrado constando, em sua parte externa, a identificação do proponente e as demais inscrições, como segue, respectivamente:

ENVELOPE Nº. 1 – “DOCUMENTOS”

CONVITE Nº. 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2022

INÍCIO: 21 de novembro de 2022

ENCERRAMENTO: 30 de novembro de 2022, às 10h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

18

4.8 - As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, anexado no envelope "Documentos", até a data designada para abertura dos envelopes.

Observação: não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas via fax.

4.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.8.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.8.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

4.8.3 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.8.4 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos.

4.8.5 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

4.8.6 Na hipótese de todas as licitantes serem inabilitadas, a Municipalidade, através da autoridade competente, poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas as causas que levaram à inabilitação, conforme artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 - A proposta não poderá ser preenchida manualmente, devendo ser apresentada em papel timbrado da empresa e/ou digitado o cabeçalho com dados da mesma ou, ainda, carimbado, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas.

5.2 - Todas as folhas pertencentes à proposta deverão ser devidamente assinadas.

5.3 - Iniciada a abertura do envelope proposta não será admitida qualquer retificação, que possa influir no seu julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

19

5.4 - Não será permitido após a abertura do processo licitatório, ingresso de proponente retardatário.

5.5 - A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, constando em sua parte externa à identificação do proponente e as demais inscrições, como segue:

ENVELOPE N.º 2 – “PROPOSTA”

CONVITE N.º. 022/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 068/2022

INÍCIO: 21 de novembro de 2022

ENCERRAMENTO: 30 de novembro de 2022, às 10h

5.6 - DO CONTEUDO DA PROPOSTA:

a) Indicação dos valores unitários e totais, onde deverá ser expresso em moeda corrente nacional, computados os fretes, tributos ou quaisquer outras despesas ou descontos;

b) Co Indicação dos preços unitários e totais em algarismos;

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;

d) Planilha orçamentária com especificações, unidades e quantidades em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução da obra objetivada com valores monetários em reais, por item, respeitada a Planilha Orçamentária que segue anexa, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;

e) Cronograma físico-financeiro da obra, cujo prazo de execução e valor total da obra deverão ser coincidentes aos da proposta apresentada, devidamente assinada pelo engenheiro responsável e representante legal da empresa licitante;

f) Declaração de que sua proposta terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados estes da sua entrega.

g) Garantia da obra;

h) Assinatura do responsável, carimbo da empresa ou nome da empresa e CNPJ, e indicação de pessoa para contato, bem como número de telefone e fax;

5.7 - No envelope proposta deverão conter também declaração de concordância expressa com todos os termos do presente edital.

5.8 - A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

5.9 - Com a apresentação da proposta por parte do licitante presume-se como aceito, pelo mesmo, todas as cláusulas e condições constantes do presente Edital, bem como as instruções contidas na Lei n.º 8666/93, sendo considerado desclassificado o proponente que não atender as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

20

6 - DA EXECUÇÃO E ENTREGA DA OBRA:

6.1 - A obra deverá ser executada, obedecendo a Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo expedido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Salmourão o que deverá elaborar laudo de aceitação da obra, obrigando-se ao contratado a substituir ou refazer, às suas expensas, aqueles serviços que, por apresentarem qualquer irregularidade, vierem a ser recusados.

6.2 - O Prazo de Entrega da obra será de **04 (quatro) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da ordem de serviço. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

6.3 - Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestadas pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado que lavrará o “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”;

6.4 - O “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO” somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE; do contrário, será lavrado “TERMO DE NÃO RECEBIMENTO”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra;

6.5 - Após a expedição do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação à CONTRATANTE da CND da obra expedida pelo INSS, ocasião em que será expedido “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

6.6 - O prazo máximo para apresentação da Certidão será de 15 (quinze) dias contados da data da emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO”, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO”.

6.7 - A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

6.8 - Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

6.9 - A obra não entregue de acordo com o Convite não será aceita, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados a esta Prefeitura.

7 - DA ABERTURA E JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

21

7.1 - A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **30 de novembro de 2022, às 10h**, na sala de licitações, nesta Prefeitura, localizada no mesmo endereço anteriormente citado no Convite, sendo que na hipótese de estarem presentes todos os licitantes, e os mesmos renunciarem ao direito de recorrer da decisão da fase de habilitação, passar-se-á à abertura dos envelopes proposta na mesma data.

7.2 - Caso não estejam presentes todos os licitantes, ou estando presentes não renunciarem do direito de recorrer da, observando para tanto, o disposto na alínea “a” do inciso I, do Art. 109 e §6º do mesmo artigo, hipótese em que a Comissão e os licitantes presentes deverão rubricar a decisão da habilitação, a Comissão designará nova data para abertura dos envelopes proposta envelope 01 e os documentos apresentados pelos licitantes, bem como o envelope nº 02.

7.3 - No julgamento das propostas serão levados em conta os critérios fixados no Artigo 44 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis.

7.5 - Será considerado vencedor quem oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6 - Em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.7 - As propostas serão inicialmente ordenadas em ordem crescente do Valor Unitário proposto, ou seja, será provisoriamente classificada em primeiro lugar a proposta com menor Valor Unitário e assim sucessivamente.

7.8 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

7.9 - A Comissão de Licitações dará ciência aos interessados do resultado da habilitação e da classificação, inclusive dos motivos que deram causa a eventuais inabilitações e desclassificações, na própria sessão e, se não presentes todos os representantes das licitantes, por meio de notificações aos participantes do certame que não contaram com representantes.

7.10 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

7.10.1 - Apresentem preços globais ou unitários excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, de valor zero, na forma da legislação em vigor. Considerar-se-ão excessivos os preços superiores ao valor orçado pela Administração, inexequíveis aqueles correspondentes ao artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos, ocorrendo tal situação, a Comissão efetuará diligências junto aos setores competentes da Administração, para verificar o real preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

22

7.10.2 - Não atendam às exigências do instrumento convocatório desta licitação.

7.10.3 - Em qualquer fase do procedimento licitatório a Comissão poderá proceder diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações consideradas vitais ao processo.

7.10.4 - Havendo interrupção, sob qualquer pretexto, da sessão pública convocada por este edital, a hora, o dia e o local para prosseguimento dos trabalhos, serão informados por meio de e-mail ou outro meio disponível.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das respectivas faturas, acompanhada de laudo de medição, através de depósito em conta corrente do contratado e/ou na Tesouraria Municipal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos serviços.

8.2 - No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas de qualquer natureza que são de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura (Pessoa Jurídica), devidamente comprovado pelo órgão responsável, o pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada.

8.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

8.5 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

8.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

8.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

8.8 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9 - DO REAJUSTE:

9.1 – O preço dos serviços ora licitado será fixo e irrevogável, até o encerramento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

23

10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente Edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: - Prefeitura

Unidade Orçamentária: - 04 – Fundo Municipal de Educação

Função/Sub Função: 27.812 – Desporto e Lazer – Desporto Comunitário

Cat. Econômica: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Ficha 254 e 357

11 - CONTRATO:

11.1 - O Licitante vencedor deverá assinar contrato no **prazo de 05 (cinco) dias** a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação.

11.2- O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município de Salmourão, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93.

11.3 - A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital. Será facultado à Administração convocar o segundo colocado, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação.

12 - DA RESCISÃO:

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item correspondente, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

Obs.: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no próprio processo, assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

13 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

13.1 - O contrato será firmado a partir da assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado.

14 - DO RECEBIMENTO/ DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

29

14.1 - O recebimento do objeto desta licitação somente será efetivado após ter sido o mesmo considerado satisfatório, ficando a empresa executora obrigada a substituí-lo em tempo hábil, sempre que houver falhas (se for o caso).

14.2 - O Município de Salmourão se reserva no direito de adquirir apenas parte das cestas básicas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os itens licitados.

14.3 – Os serviços serão recusados e devolvidos caso apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

14.4 - No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Salmourão, o valor do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.5 - O licitante contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.6 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, oriundo da presente licitação a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimas por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

28

15.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salmourão - SP.

15.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

15.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

15.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16 - A APLICAÇÃO DA MULTA NÃO:

16.1 - Impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO.

16.2- Impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

16.4 - Desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

16.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

17 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL:

- a) ANEXO I – Planilha Orçamentária (preços unitários e totais);
- b) ANEXO II – Memorial Descritivo;
- c) ANEXO III - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) ANEXO IV – Memoria de Calculo;
- e) ANEXO V – Projeto Executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000

SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

26

- f) ANEXO VI – Dados do licitante;
- g) ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- h) ANEXO VIII – Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- i) ANEXO IX – Declaração de ME/EPP/MEI
- j) ANEXO X - Declaração de indicação de responsável técnico;
- k) ANEXO XI – Declaração de equipamentos, aparelhamento e de pessoal técnico;
- l) ANEXO XII – Declaração de atendimento às normas de segurança e medicina do trabalho;
- m) ANEXO XIII – Declaração de concordância com as condições previstas no Edital e seus anexos;
- n) ANEXO XIV – Declaração de garantia da obra;
- o) ANEXO XV - Minuta do Contrato.

18 - DEMAIS NORMAS:

18.1 - O órgão licitante se reserva do direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

18.2 - A presente Carta Convite se sujeita a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93, e suas alterações, aplicáveis a esta modalidade de licitação.

18.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes desta licitação.

18.4 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a esta licitação serão prestados pela Comissão Municipal de Licitação, nos dias de expediente, no horário da 08h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, ou através do telefone (18) 3557-1192.

19- DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços.

20 - DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

20.1 - A publicação dos atos referentes a este Convite será feita no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no site WWW.salmourao.sp.gov.br.

21 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Praça da Bandeira, nº 600 – Centro – CEP 17720-000
SALMOURÃO – SP - FONE: (18) 3557-1192
CNPJ 46.477.618/0001-48

21.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital do Convite.

21.2 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salmourão, sito à Praça da Bandeira, n.º 600 – Salmourão – SP, no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

21.2.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@salmourao.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

21.3- Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

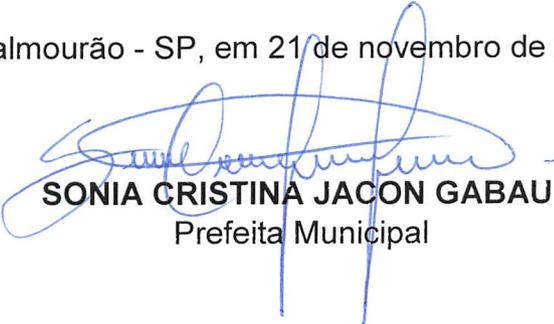
21.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1 - Esta Licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, com as alterações pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, no critério para adjudicação da entrega das cestas básicas serão levadas em conta, todas às circunstâncias que resultem em vantagens para a Administração, considerando-se qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

22.2 - E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Salmourão.

Salmourão - SP, em 21 de novembro de 2022


SONIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal